ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.886/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, informações sobre as obras públicas paralisadas e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da Prefeitura de Várzea Grande-MT a divulgar no site oficial do município, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, bem como os motivos da interrupção e data prevista para a conclusão.

Parágrafo único: Considera-se para efeitos e cumprimento desta Lei, obras com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1.º desta Lei deverá conter todos os dados e informações da Secretaria intendente, bem como de concessionária responsável pela obra, cronograma de conclusão e demais informações e procedimentos.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo ato próprio do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

LEI Nº 4.886/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, informações sobre as obras públicas paralisadas e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da Prefeitura de Várzea Grande-MT a divulgar no site oficial do município, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, bem como os motivos da interrupção e data prevista para a conclusão.

Parágrafo único: Considera-se para efeitos e cumprimento desta Lei, obras com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1.º desta Lei deverá conter todos os dados e informações da Secretaria intendente, bem como de concessionária responsável pela obra, cronograma de conclusão e demais informações e procedimentos.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, que tem como Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (eletrodomésticos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	15 de junho de 2022 às 10 h15min (dez horas e quinze minutos) - Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	03 de junho a 15 de junho de 2022.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de junho de 2022 - Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10:00 (dez horas) do dia 15 de junho de 2022 - Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 15 de junho de 2022 Horário de Brasília/DF.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.dae.varzeagrande.mt.gov.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 31 de maio de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

LEI Nº 4.895/2022

Dispõe sobre a capacitação aos servidores públicos das secretarias municipais de Várzea Grande com o curso de Libras, através de parcerias com instituições públicas.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica assegurado ao Poder Executivo proporcionar o Curso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) aos servidores públicos das Secretarias Municipais de Várzea Grande.

Art. 2º Este projeto tem como objetivo proporcionar cursos de LIBRAS aos servidores das diversas secretarias do município de Várzea Grande, visando o conhecimento teórico e prático e a capacidade de compreensão da necessidade do deficiente auditivo.

Art. 3º A capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, em efetivo exercício nas escolas, visa a comunicação e transmissão do conhecimento aos seus alunos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos: estadual e federal, entidades públicas para a realização do curso de capacitação aos servidores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.